



ESTADO DE MATOGROSSO

LEI Nº 621 , de 26 de outubro de 1953.

Autor: Deputado Júlio Castro Pinto

Concede o auxílio de R\$ 20 000,00 ao Clube Social e Esportivo Feminino de Aquidauana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de R\$ 20 000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), ao Clube Social e Esportivo Feminino da cidade de Aquidauana.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão consignadas em verba própria na Lei Orçamentária para o exercício de 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de outubro de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

[Handwritten signature]
Governador do Estado

Registrada à fls. 40. do Livro competente

Em Cuiabá, 19-11-53

Benedicta P. Pinheiro da Silva
G. Adm. G. P. R.